



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.128

= DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 21 DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 2.066, DE 05 DE MAIO DE 1982 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 21 do Artigo 11 da Lei nº 2.066, de 05 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

- PARÁGRAFO 21 - Voltados para a Zona Comercial Linear - ZCL, somente serão edificados os terrenos na profundidade máxima de 100 (cem) metros, contados a partir do alinhamento de frente com a via em que se localiza.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do parágrafo 21 do artigo 11 da Lei nº 2 066 de 05 de maio de 1982, na forma em que foi publicada aos 18 de maio de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 4 DE maio DE 1983

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal